



GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC E A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA
TERESINHA,
DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.673.411/0001-87, situada na Rua Esteves Júnior nº. 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Sr. André Motta Ribeiro**, residente no domicílio especial na Rua Esteves Júnior nº. 160 – Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Associação Beneficente Santa Teresinha – Hospital Santa Teresinha**, CNPJ 86.437.845/0001-64, com sede na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1370, Centro, município de Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo seu representante legal **Sr. Pedro Michels Neto**, residente à Rua Severiano Francisco Sombrio, 359, Centro, Braço do Norte, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 1.903.841-0, expedida pela SSP/SC em 12/08/2004, CPF 915.763.349-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com anuência dos médicos que integram o Corpo Clínico da **CONTRATADA**, representados neste ato pelo seu Diretor Clínico, Dr. Richard Vieira Campos, CREMESC nº. 8032, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº. 8080/90, 8142/90 e nº. 8666/93 e alterações, PT's de Consolidação MS/GM, de 28 de setembro de 2017, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o Edital de Chamada Pública 2376/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação da vigência contratual para o período de 1º/1/2021 até 31/12/2021, com base em sua Cláusula Décima Sétima, bem como do Termo Aditivo que complementa o Incentivo da Política Hospitalar Catarinense para ações de combate e contenção da COVID-19 para o período de 1º/1/2021 até 31/10/2021, permanecendo o mesmo percentual já aditado.

Parágrafo primeiro - O complemento do Incentivo da Política Hospitalar Catarinense poderá ser prorrogado ou suspenso conforme vigor o Decreto Estadual que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública em Santa Catarina.

Parágrafo segundo - Este recurso mensal de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) deverá ser utilizado nas ações de combate à pandemia, incluindo a manutenção dos leitos de UTI COVID, não habilitados ou prorrogados pelo MS, bem como, no caso de necessidade de abertura de leitos de UTI.

5º Termo Aditivo ao Contrato 001/2020 – SES 129636/2019
Rua Esteves Júnior, 160 – 5º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8941 / 3664-8943 - E-mail: contratualizacao@gecos@saude.sc.gov.br

Página 1 de 3
Red: GEL/RRC





GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Parágrafo terceiro - Manter atualizada, diariamente, a informação dos leitos e sua ocupação no Sistema de Notificação do Ministério da Saúde - e-SUS VE / leitos e no sistema de gerenciamento de leitos da SES/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da anticorrupção conforme Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA N. 1/2020

2.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

2.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

2.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 16.1.1. e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

2.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

2.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n. 1/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2021, nos programas de ação abaixo descritos:

48091-10.3020430.0524-11320 – Programação Pactuada e Integrada da Assistência;

48091-10.3020430.0524-11285 – Transplante de Órgãos e Tecidos em SC, elemento despesa 3.3.90.39.00, fonte 223;

48091-10.3020430.0524-11324 – Cirurgias Eletivas, elemento despesa 3.3.90.39.00, fonte 223;

48091-10.3020430.0524-11435 – Rede Psicossocial, elemento despesa 3.3.90.39.00, fonte 223;

48091-10.3020430.0524-11437 – Rede de Urgência e Emergência, elemento de despesas 3.3.90.39.00;

48091-10.3020430.0524-11438 – Rede Cegonha, elemento despesa 3.3.90.39.00, fonte 223;

48091-10.3020430.0524-11325 – Política Hospitalar Catarinense, elemento de despesas 3.3.90.39.00, fonte 100; e, em parte por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas formas previstas dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993; bem como mediante conclusão de novo Edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO que a este deu causa.

Assim, firma-se o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.






GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

Por tratar-se de processo digital, cópias podem ser obtidas junto ao site do Portal Corporativo SGPe, link <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, cujo acesso não necessita de senha, localizando pelo número do PSES.

Florianópolis (SC), 19 de dezembro de 2020

André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE


Pedro Michels Neto
Presidente
CONTRATADA

Luciana Rosa
Supervisora Regional de Saúde
GESTOR

Suzana Geremias Fernandes
FISCAL

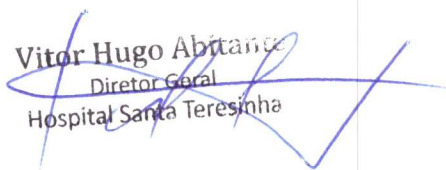
Greice M. Martins
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Carmem Regina Delziovo
Superintendente de Planejamento em Saúde

Hanna Karine S. J. Barcelos
Gerente de Contratualização dos Serviços
do SUS


A.B.S.T. – Hospital Santa Teresinha
Maiara W. Ghizoni
Gerente de Serviços em Saúde


Vitor Hugo Abrantes
Diretor Geral
Hospital Santa Teresinha

